



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 79
Decisão da CEGM	Nº 61/2018	
Referência	Processo nº 1088979/2018	
Interessado(a)	JKF COMÉRCIO E SERVIÇO DE MINERAÇÃO EIRELI	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da PENALIDADE MÁXIMA, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 79, apreciando o Processo nº 1088979/2018, que versa sobre Auto de Infração nº 500011699/2018, contra a Pessoa Jurídica JKF COMÉRCIO E SERVIÇO DE MINERAÇÃO EIRELI, por não comprovar Registro de Empresa junto ao Crea/PB, ativa desde 04/08/2016, que atua na atividade principal em:-Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente (DNPM: Extração de Feldspato, quartzo e muscovita, em uma área de 1,16 hectares, na localidade Cauaçu, Zona rural do Município Frei Martinho-PB); **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB, fora do prazo; **considerando** que a Empresa não é reincidente; **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCC), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa
Coordenador da CEGM – CREA/PB